

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.536, DE 16 DE AGOSTO DE 2000.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA REPASSE DE VERBA AO GRÊMIO
RECREATIVO CULTURAL E ESCOLA DE
SAMBA "ESTRELA D'ALVA".**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar ao **Grêmio Cultural e Escola de Samba "Estrela D'Alva"**, inscrito no Cartório das Pessoas Jurídicas da Comarca sob o nº 115, Livro A-1 em 2/12/93, a importância de R\$ 6.169,00 (seis mil, cento e sessenta e nove reais) para a pavimentação de área localizada na sede da aludida instituição, a Rua Maria José dos Santos, deste município.

Artigo 2º - A beneficiária se compromete acertar contas da verba recebida no prazo de 90 (noventa) dias contado do recebimento da verba.

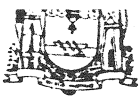
Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, com a seguinte discriminação:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4332 Contribuições p/ Despesas de Capital.....R\$ 6.169,00

FP 03.07.021.1.20 – Repasse de verba ao Grêmio Cultural e Escola de Samba Estrela D'Alva.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.536/00).

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

2 EXECUTIVO
2.1 Encargos Gerais do Município
4110 Obras e Instalações.....R\$ 6.169,00
FP 10.58.575.1.06 – Obras de infra estrutura urbana.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de agosto de 2000.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação